



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL
Rua Líbero Badaró nº 39, 11º andar - Centro - CEP 01.009-000 - São Paulo/SP

Ofício nº 51/2019/SSP - Expediente Protocolo GS nº 4221/2019. Assunto: Solicita a implantação e instalação da Delegacia da Defesa da Mulher no Município de Tanabi.

São Paulo, 29 de maio de 2019.

Senhor Secretário

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção a Indicação em epígrafe, de autoria da Deputada Estadual Adriana Borgo, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação desfavorável exarada pela Delegacia Geral de Polícia Adjunta.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.


YOUSSEF ABOU CHAHIN
Secretário Executivo da Polícia Civil

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Antônio Carlos Rizeque Malufe
Digníssimo Secretário Executivo
Avenida Morumbi nº 4.500 - 2º andar
Palácio dos Bandeirantes - São Paulo/SP



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



38
D

Serviço Técnico de Apoio às Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher

JJF/rsr

NATUREZA : DGPAD nº 3456/2019 - Prot. GS nº 4221/2019

INTERESSADO : **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo -
Deputada Estadual Adriana Borgo**

ASSUNTO : Indicação nº 877/2019 - solicita a implantação e
instalação de uma Delegacia de Polícia de Defesa
da Mulher no município de Tanabi

DESPACHO : APJ/DGPAD – 1183/2019

Cuida-se de Indicação nº 877/2019, da Deputada Estadual Adriana Borgo, que solicita a implantação e instalação de uma Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no Município de Tanabi.

O expediente foi remetido ao Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 5 – São José do Rio Preto para manifestação, sendo informado pelo Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia de Tanabi que a implantação de uma Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no município contribuiria para o aperfeiçoamento das atividades de polícia judiciária do local, entretanto, a unidade policial de Tanabi atende as ocorrências relativas à violência contra mulher com o mesmo acolhimento, orientação e suporte necessário às vítimas (fl. 10).

Juntou, também, dados estatísticos referentes aos delitos relacionados com violência doméstica em Tanabi no ano de 2018 e no primeiro trimestre de 2019, esclarecendo que o índice de registro de crimes contra as mulheres é baixo, não justificando a abertura de uma



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



Serviço Técnico de Apoio às Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher

Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher para esses casos específicos (fl. 14).

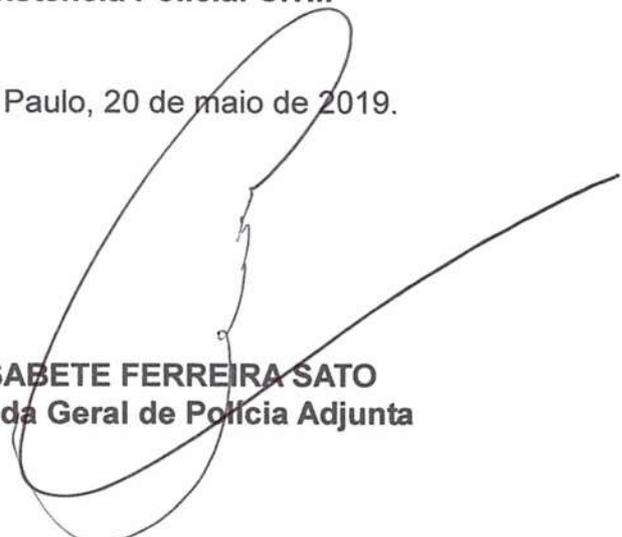
A Diretoria do DEINTER 5 apontou que não se opõe ao pleito, desde que garantidos recursos humanos e materiais para a implantação (fls. 16/17).

Importante ressaltar que, nos termos do § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 29.981/89, modificado pelo Decreto nº 42.082/97, as atribuições das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher são exercidas concorrentemente com as demais unidades policiais.

Portanto, o atendimento dos casos de violência doméstica e familiar pode continuar sendo suprido pela Delegacia de Polícia do Município, pois todos os policiais civis paulistas estão qualificados para fazê-lo, independentemente do local em que atuam.

Ante o exposto, remeta-se à Chefia de Gabinete da Pasta por intermédio da **Assistência Policial Civil**.

São Paulo, 20 de maio de 2019.


ELISABETE FERREIRA SATO
Delegada Geral de Polícia Adjunta